



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.055/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09	Sec de Transp. Obras e Urbanismo	
18.541.2005.1050	Construção de Galpão de Triagem	
2.500	Recursos não vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e instalações	241.000,00
	Total	241.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.



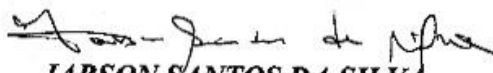
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.051/21, de 17 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 24 de Fevereiro de 2022.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL